



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro  
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042  
CNPJ: 08.738.916/0001-55

**DECRETO Nº 486, DE 09 DE FEVEREIRO 2017**

**ALTERA HORARIO DE EXPEDIENTE NAS  
REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS**

**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO, PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Constituição Federal, e pelos *arts. 69, IV e 93, I, "o"*, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor atender ao público, em especial aos que moram na zona rural, os quais tendem a comparecer em maior número quase sempre no horário do primeiro expediente em nossas repartições, vez que o fluxo de veículos de transporte de passageiros que transitam pela zona rural deste horário é bem maior e que após o meio dia torna-se quase escasso;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de se promover redução nos custos do consumo de energia elétrica, ousa por bem, estabelecer horário corrido diário de 06 (seis) horas de expediente nas repartições públicas municipais, conforme disposições a seguir;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que **a partir do dia 16 de fevereiro até 30 de junho de 2017**, o **horário de expediente ao público** nas repartições públicas do município **será das 08:00minutos as 14:00minutos**, exceto para:

I – Escolas da rede municipal de ensino, cujos horários para alunos e docentes permanecerá conforme cronograma do ano letivo; ressalvado as diretorias das escolas, o direito de fazer o escalonamento dos servidores da área administrativa das mesmas (secretários, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais) para turnos de trabalho de seis horas corridos, cabendo neste caso, a conveniência e necessidade da administração escolar;

II – Postos de Saúde, PSF, Guarda Municipal e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto entrará em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2017**.

Prefeitura Municipal de Livramento, **09 de fevereiro de 2017**.

**Carmelita Estevão Ventura Sousa**  
*Prefeita Constitucional*